



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0034.0/2019

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, com vistas a proibir a utilização de contêineres que contenham em sua estrutura a substância polímero de poliuretano (PU).

No dia 16 de julho de 2019, o autor incluiu acertadamente uma Emenda Substitutiva Global que deu mais propriedade técnica e uma conjuntura atualizada sobre a matéria, dos quais dispõe com propriedade sobre;

1) transformou o objeto alterando o comando de proibição da utilização de contêineres que continham poliuretano na sua estrutura, para uma política de regulamentação da utilização de containeres que contenham estrutura isolante térmicos orgânicos como a espuma rígida de poliuretano (PUR) ou poliisocianurato (PIR);

2) abrangeu o tema passando a tratar de forma geral sobre os isolantes térmicos além de incluir o poliisocianurato (PIR), material de plástico “termofixo”, de mesma base do poliuretano que atende as mesmas finalidades de isolamento na construção civil, com melhor capacidade de resistência à água e ao fogo; e

3) vinculou a proposta de texto legal as normativas dos órgãos que dispõe sobre o tema; Corpo de Bombeiros, Inmetro e ABNT;

Na justificativa, o autor manteve o esclarecimento sobre a necessidade de abordar a periculosidade que o material proporciona em situações de incêndio, que estiveram presentes em tragédias recentes da história do Brasil, além, é claro, dos impactos ambientais sobre o processo de fabricação.



Nesses termos, com amparo no inc. XIV do art. 71 do Regimento Interno, tendo em vista a relevância da proposta, solicito após ouvidos os membros deste colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA EXTERNA**, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), a fim de que se manifeste sobre a iniciativa parlamentar.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator